



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018

O Município de Paulo Lopes, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.365/0001-32, situado na Rua José Pereira da Silva, 130, Bairro Centro, CEP 88490-000, Paulo Lopes - SC, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NADIR CARLOS RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG nº 924.223 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 415.919.099-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Município e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES - ASSIPA, CNPJ nº 95.887.188/0001-48, situada na Rua José Pereira da Silva, s/nº, Bairro Centro, CEP 88490-000, Paulo Lopes/SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr.º Felisberto José Pereira, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 260.001-3 SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 018.234.429-00, residente e domiciliado na Rua Geral Santa Rita, s/nº, nesse Município, doravante denominada ASSIPA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades de integração com grupos de terceira Idade, com a finalidade de custeio das suas atividades estatutárias, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). Ana Paula Gama Silva conforme Portaria nº 127/2018, anexa ao presente instrumento.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 126/2018, anexa ao presente instrumento.

- a) Sr(o). Nilton Fletes Rodrigues, matrícula 11286, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças; – PRESIDENTE
- b) Sr(a). Angelita Vitorio João, matrícula 1049, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II;
- c) Sr(a). Janete Dilma Borges Rodrigues, matrícula 11314, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS;

2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr(a). Darcy Ovidio Meneguel, CPF nº 573.515.389-72, RG nº 1.053.878-0, conforme certidão anexada ao presente documento.

Assinatura do Sr(a). Darcy Ovidio Meneguel



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

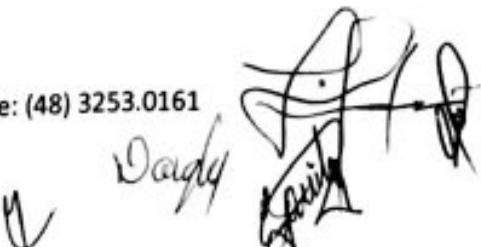
3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- 3.1. O Município repassará a ASSIPA o valor mensal de R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.
- 3.2. Para o exercício financeiro de 2018, fica estimado o repasse anual de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta Reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 08.841.0007.2.040.3.3.50.01.0000.
- 3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- 3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à ASSIPA de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à ASSIPA qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ASSIPA;
- VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
- IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.
- IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

4.2. Compete à ASSIPA:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 012/2018 e do Manual de Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir ao Município os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

5.1 Caso a ASSIPA adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a ASSIPA agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado, pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria; salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na LDO.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em Conta-corrente específica no Banco do Brasil, Agência 5314-7, Conta nº 31527-3.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2018.

6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos¹:
- a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
 - b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
- 7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 012/2018 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência deste Termo de Colaboração se estende até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ASSIPA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
- 8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pelo Município quando ele der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
- 9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

¹ Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

- III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. O Município, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ASSIPA.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

- I - sanar a irregularidade;
- II - cumprir a obrigação; ou
- III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 012/2018 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no Decreto Municipal 012/2018, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

12.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Garopaba é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

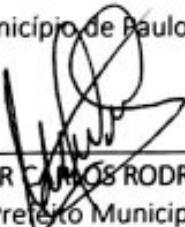
13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

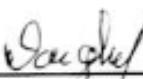
14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

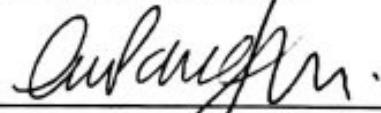
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

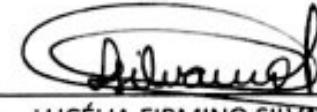
Município de Paulo Lopes, 01 de agosto de 2018.


NADIR CAMPOS RODRIGUES
Prefeito Municipal


DARCI OVIDIO MENEGUEL
Gestor da Parceria pela Entidade

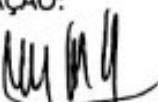

FELISBERTO JOSÉ PEREIRA
Representante da Entidade

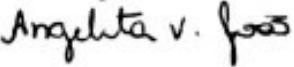

ANA PAULA GAMÀ SILVA
Gestor da Parceria pelo Município


LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretário Municipal responsável pela parceria

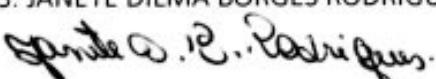
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

1. NILTO FETES RODRIGUES – Presidente



2. ANGELITA VITÓRIO JOÃO 

3. JANETE DILMA BORGES RODRIGUES



Florianópolis/SC, 31 de julho de 2018.

**Excelentíssimo Senhor
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal
Paulo Lopes/SC**

Senhor Prefeito,

PARECER JURÍDICO

Sob minha análise a minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado entre o Município de Paulo Lopes e a Associação Comunitária de Assistência Social e a Saúde Integrada de Paulo Lopes-ASSIPA, visando estabelecer as condições para a execução de atividades de integração com grupo da terceira idade, com a finalidade de custeio das suas atividades estatutárias, de conformidade com o Plano de Trabalho anexo, com a previsão de repasse de R\$ 1.250,00 mensais.

De inicio devo recomendar que a expressão administração publica seja substituída por Município ou por Município de Paulo Lopes e a sigla OSC pela sigla ASSIPA.

Além desta recomendação, proponho que seja incluída a cláusula 4 – DA TRANSPARÊNCIA COM A SEGUINTE REDAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO A DA CONTRAPARTIDA.

4 – DA TRANSPARÊNCIA

4.1 – O Município deverá manter em seu sitio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

4.2 – A ASSIPA deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, incluindo, no Município:

I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e dos órgãos da administração pública responsável;

II – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – descrição do objeto da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Do item 7.1, da clausula 7 APLICAÇÃO DOS RECURSOS deve permanecer apenas o seguinte texto:

7.1 – O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste termo de colaboração, sendo vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por fim, tendo confrontado com a Lei 13.019/14, agora substituindo o convênio, sou favorável à assinatura deste termo e colaboração, por entendê-lo estar preenchendo as normas legais vigentes, sendo que seus efeitos devem retroagir desde a entrega da última CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, qual seja, 16/07/2018.

É o parecer.


RAMMON OTTO ALVES
ADVOGADO OAB/SC 40.326

Ofício nº 001/2018

Paulo Lopes, 16 de Janeiro de 2018.

De: Associação Comunitária de Assistência Social e Saúde Integrada de Paulo Lopes.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, solicitar desta Prefeitura firmar convênio com a Associação Comunitária de Assistência Social e Saúde Integrada de Paulo Lopes, (ASSIPA) no valor de Cr\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) de acordo com o a Lei nº 1596 de 27/12/2013, tendo em vista que somos uma entidade sem fins lucrativos e desenvolvemos atividades a grupos da terceira idade.

Informamos que realizamos todas as quartas feiras encontro de integração com grupos de terceira idade onde proporcionamos uma tarde dançante e um café colonial aos mesmos, sendo que o repasse desse convênio será aplicado na compra de alimentos, materiais de limpeza, manutenção da sede e eventos.

Conforme orientação segue abaixo nosso programa de atividades para o ano de 2018.

Mês	Data	Atividade:
Janeiro	17.01.2018	Tardes dançantes e café colonial
Fevereiro	12.02.2018	Carnaval da Terceira Idade
Março	18.03.2018	Passeio a Imaruim, Festa do Senhor dos Passos.
Abril	22.01.2018	Passeio a Santo Amaro, café colonial e banhos nas águas termais.
Maio	06.05.2018 09.05.2018	Aniversário da Assipa Festa em homenagem ao Dia das Mães

23/2/18

Junho	13.06.2018	Festa Junina
Julho	18.07.2018	Passeio a cidade de São Ludgero com visita ao Grupo da Terceira Idade da localidade.
Agosto	08.08.2018	Festa em homenagem ao dia dos Pais
Setembro	22.09.2018	Semana da Primavera
Outubro	01.10.2018	Semana do Idoso
Novembro	11.11.2018	Passeio à Nova Trento
Dezembro	12.12.2018	Confraternização e encerramento das atividades.

Atenciosamente,



Felisberto Pereira
Presidente

Ilmo Srº

Prefeito Municipal

Nadir Carlos Rodrigues

PauloLopes-SC

Ofício nº 002/2018

Paulo Lopes, 19 de julho de 2018.

De: Associação Comunitária de Assistência Social e Saúde Integrada de
Paulo Lopes.

Prezado Senhor.

Conforme orientação recebida estamos encaminhando em anexo documentação solicitada para renovação do convênio desta entidade junto a esta Prefeitura.

Atenciosamente,



Felisberto Pereira

Presidente

Ilmo Srº

Prefeito Municipal

Nadir Carlos Rodrigues

PauloLopes-SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.887.188/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/1993
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES - ASSIPA		
NOME DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSIPA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 34.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399.9 - Associação Privada		
RADOURO R JOSE PEREIRA DA SILVA		NUMERO SN
C.P. 88.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO LOPES
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE (48) 2530-144		
E-mail do responsável (EFR) *****		
ATUAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/05/2018 às 07:57:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

[Voltar](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ 95.887.188/0001-48
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA
NOME EMPRESARIAL SOCIAL E A SAUDE INTEGRADA DE PAULO LOPES -
ASSIPA
CAPITAL SOCIAL

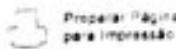
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial	TELISBERTO JOSE PEREIRA
Qualificação	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Este documento foi emitido no dia 16/05/2018 às 07:59 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SAÚDE INTEGRADA DE
PAULO LOPES - ASSIPA**
CNPJ: 95.887.188/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:26 do dia 16/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2019.

Código de controle da certidão: DCBB.4170.4F98.DAD6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página
para impressão



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES - ASSIPA**
CNPJ/CPF: **95.887.188/0001-48**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **180140066087932**
Data de emissão: **17/07/2018 14:41:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **15/09/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOC. COMUNIT. DE ASSIS. SOC. E A SAU. INT. DE P.L - ASSIPA CNPJ: 95.887.188/0001-48

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1YEG3YIQW5141

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paulolopes.sc.gov.br>

Paulo Lopes (SC), 17 de Julho de 2018



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95887188/0001-48

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE PAULO LOPES

Nome Fantasia: ASSIPA

Endereço: EST GERAL SN / AREIAS / PAULO LOPES / SC / 88490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051108135817197259

Informação obtida em 22/05/2018, às 11:28:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SAUDE INTEGRADA DE PAULO LOPES - ASSIPA

(MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.887.188/0001-48

Certidão nº: 150586415/2018

Expedição: 22/05/2018, às 11:31:49

Validade: 17/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SAUDE INTEGRADA DE PAULO LOPES - ASSIPA (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.887.188/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE GAROPABA

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Joaquim Roque Pacheco
Oficial Registrador

Matheus Pacheco da Silva
Oficial Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, que revendo o acervo de registro de Pessoas Jurídicas existente neste Ofício, deles, verifiquei constar sob o registro número 00743 do livro A-8, folha 288 em 13 de julho de 2010 o registro e arquivamento da 4ª Alteração Contratual e sua Consolidação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES - ASSIPA.

Garopaba-SC, 13 de julho de 2010.

Matheus Pacheco da Silva

Oficial Substituto

1º Of. Registrat - Garopaba/SC
Matheus Pacheco da Silva
OFICIAL SUBSTITUTO
CRF-012

ISENTO
CONFORME ART. 582,
INCISO V DO C.N.C.G.JISC

Custas:
Emolumentos.....
Selo Fiscal.....
Total.....

em 25/05/2013, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os sócios da Associação dos idosos de Paulicópés e CAE de Atividade Comunitária, no salão de reuniões da Própria instituição, localizada na Rua José Pereira da Silva, S/nº, nos fundos da Gimnásio de Esportes Osmigão, sob a tutela do Estatuto para eleitos. Tiveram sobre o edital de Convocação datado de 05/05/2013 que trouz como ponto 1º Representação da solicitação da renúncia integral da atual diretoria, elita e empurrada no dia 17/05/2013. 2º Elegerá-se para a nova diretoria e conselho fiscal. Esta Ata foi anulada a Ata anterior que este escrito nas folhas 55, 55-V e 56, por não estar de acordo com o Estatuto, iniciando os trabalhos foi nomeado o Senhor João Gregorio Martins, para presidir a Assembleia, o mesmo indicou a senhora Flávia Boches para secretaria, Diante do ato e tomado conhecimento da pauta de dia, foi apresentado um Termo de renúncia assinado por toda a diretoria e conselho fiscal renunciando aos cargos, que vai ficar arquivado na secretaria da Assipa; dando continuidade a pauta de dia, foi formado uma única chapa para de continuidade nos trabalhos da Assipa, foram eleitos por unanimidade a seguinte diretoria: Presidente João Gregorio Martins, brasiliense, casado, aposentado RG 496.598 CPF 921.348.679-49 residente e domiciliado à Rua Anna Raupp de Sá S/nº Centro na cidade de Paulicópés/S.C; Vice Presidente Antônio Rosa de Souza, brasiliense, casado, aposentado, RG 1/R 9.568.011, CPF 767.895.609-63 residente e domiciliado à Rua General Santa Rita na cidade de Paulicópés/S.C. 1º secretaria: Maria Madalena Pernambuco, brasiliense nôstra aposentada RG 894.599, CPF 017-369.

9.88 residente e domiciliada à Rua João de Souza 979,
no centro da cidade de Paulo Boop/S.C. 2º secretária:

Edi Meneghel Mates, brasileira casada, de RG 1.467.710
CPF 560.325.369-04, residente e domiciliada na Rua

Levino Costa S/nº Centro no centro da cidade de Paulo Boop/S.C.

3º Tesoureira: Marci Cídio Meneghel, brasileira, viúva,
apresentada, RG 1.053.787-0 CPF 573.515.389-79, residente
e domiciliada à Rua João de Souza S/nº Centro na cidade
de Paulo Boop/S.C. 2º Tesoureira: Francisco Maria Pereira,
viúvo, apresentado, RG 2.502.628, CPF 868.727.939-49
residente e domiciliado à Rua Loral Arias, nº 8 Bairro
Novo, na cidade de Paulo Boop/S.C. Promotora de eventos:
Máuria Santos Zanella, brasileira viúva apresentada
RG 3.573.144 CPF 017.038.589-91 domiciliada à Rua
Loral Arias na cidade de Paulo Boop/S.C.

2º Conselheiro fiscal: Amélia de Mates Rodrigues, brasileira,
viúva, apresentada RG 1/R 1.053.049 CPF 016.114.169-22
Domiciliada à Rua Santa Catarina na cidade de Paulo Boop/S.C.

2º Diomizia Costa Marcelino brasileira casada, apresentada
RG 2.567.080 CPF 036.844.379-56 domiciliada à Rua Santa
Catarina na cidade de Paulo Boop/S.C. 3º Roseli
Reginha dos Santos, brasileira casada apresentada RG
9.75.2199 CPF 559.323.709-44 domiciliada à Santa

Catarina na cidade de Paulo Boop/S.C. Dr. João Gregório
Martins, deu posse a Toda o Diretório e Conselho fiscal e
agradecem a todos pela confiança nela depositada! Não
fundo mais nada a ser tratado deu-se por encerrada a
Assembleia Geral Extraordinária que vai assinada por mim
Florêncio Borges, Secretário Pelo Presidente: João Gregório
Martins e em anexo segue a lista de Presença das
de mais associados Presentes.

Presidente: João Gregório Martins
Secretário: Florêncio Borges

SERVIÇO REGISTRAL - Garopaba/SC
Hugo Rafael da Silva Chaves
Escrivente - CPF 060.565.649-53

ÓFICIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GAROPABA
ESTADO DE SANTA CATARINA - JOAQUIM RODRIGO PACHECO - OFICIAL REGISTRADOR
Rua Marques Guimarães, nº 178 - Centro - Garopaba/SC - CEP: 88.496-000 - Fone/Fax:
(48) 3364 1463 - www.servicoregistro.com.br - servicoregistro@elecgaropaba.com.br

Registro Integral de Ata da Assembleia Geral Extraordinária, apresentado por
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SAÚDE
INTEGRADA DE PAULO LOPES - ASSIPA
Protocolo nº: 595, 30/04/2013
Registro nº: 1090, Lmto A - 13, Folha 88, 30/04/2013
Dou fte. O(A) Escrivente Autorizado HUGO RAFAEL DA SILVA CHAVES.

Envolvimentos Isentos:

FRU Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento CNL70132-W1GZ

Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br

Hugo Rafael da Silva Chaves

N

J

O

S

do

as

re

re

dia

me

as

lire

67

S/n

Rm

R.G.

clic

S.C.

Dmns

Ata da assembleia geral extraordinária para
 eleição e posse do novo presidente, vice presi-
 dente e primeira secretaria. Os vinte dias
 de agosto de dois mil e quatorze em virtude
 da assembleia extraordinária ocorrida no
 dia quatro de agosto de dois mil e quatorze,
 onde o Sr. Presidente João Gregorio Naitins,
 o Sr. Vice presidente Antônio Rosa de Souza e
 a Sra. primeira secretária Maria Madalena
 Bernardo, renunciaram os Seus respectivos
 cargos e apresentaram suas contas de renun-
 cia, sendo assim a diretoria da ASSIBA e
 seus associados se reuniram para a eleição
 e posse do novo presidente Senhor Felisberto
 José Pereira, Casado, Apresentado, portador do
 documento de identidade 260.001-3, CPF 018-234-
 429/00, domiciliado na rua: Mário Dutra, 28
 Bairro Centro Paulo Bories, SC. Vice presidente
 Senhor Valdir Raimundo de Souza, Apresentado,
 Casado, portador do documento de identidade
 1.050, 761 - CPF 800.421.719-20, domiciliado na
 Rua: Severe Costa nº 170 - Centro - Paulo Bories SC.
 Primeira Secretaria Mari Meneghel Ovídio
 Matos, casada, do fcn, portadora do documento
 de identidade 1467.310, CPF 560.325.369-04
 domiciliada na rua: Severe Costa nº 119 - Centro
 Paulo Bories SC. Sendo assim nos restantes
 dos membros da diretoria permanecem os
 mesmos conforme ata anterior da página 56v.
 Nada mais havendo a tratar lavo essa
 ata assinada por mim 1º secretaria
 Mari Ovídio Meneghel Matos e pelo novo
 presidente Senhor Felisberto José Pereira.

Mari Ovídio

Felisberto José Pereira

SERVIÇO REGISTRAL - Garopaba/SC
Hugo Rafael da Silva Chaves
Escrivente - CPF 060.385.649-50

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GAROPABA
ESTADO DE SANTA CATARINA - JOAQUIM ROGÉS PACHECO - OFICIAL REGISTRADOR
Rua Marques Guimarães, N° 179 - Centro - Garopaba/SC - CEP: 88.486-000 - Fone/Fax:
(48) 3364 1463 - www.servicoregistro.com.br - servicoregistro@clickgaropaba.com.br

Registro Integral de Ata da Assembleia Geral Extraordinária apresentado por
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SAÚDE
INTEGRADA DE PAULO LOPES - ASSIPA.

Protocolo nº 828, 22/08/2014

Registro nº 1269, Livro A - 15, Folha 90, 22/08/2014

Dou fe. O(A) Escrivente Autorizado HUGO RAFAEL DA SILVA CHAVES/

Emolumentos Isentos.

FRU Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento CNI: 70385-2N425

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

8

8

Relação nominal dos dirigentes da Associação Comunitária de Assistência Social e Saúde integrada de Paulo Lopes, (ASSIPA).

- Felisberto José Pereira - RG 260.001-3 - CPF 018.234.429-00
End: Rua Inácio Dutra, Nº 28 - Bairro Santa Rita – Paulo Lopes/SC
- Valdir Raimundo de Souza - RG 1.050.76 1- CPF 800.421.719-20
End: Rua Severo Costa - N 39 - Bairro Centro – Paulo Lopes/SC
- Darci Ovidio Meneghe I- RG 1.053.878-0 – CPF 573.515.389-72
End: Rua João de Souza, S/ Nº - Bairro Centro – Paulo Lopes/SC
- Francisca Maria Pereira – RG 2.502.628 – CPF 868.127.939-49
End: Rua Geral, S/Nº - Bairro Areias – Paulo Lopes/SC
- Ambrozia de Matos Rodrigues - RG 1.053.049 – CPF 016.114.169-22
End: Rua Santa Catarina, 186, Centro – Paulo Lopes/SC
- Dionizia Costa Marcelino – RG 2.567.080 – CPF 036.844.379-56
End: Rua Geral, S/Nº - Bairro Santa Cruz – Paulo Lopes/SC
- Rozeli Terezinha Santos – RG 971.429 – CPF 552.323.79-44
End: Rua Santa Catarina, Nº - Bairro Centro – Paulo Lopes/SC
- Mauria Santos Zanela – RG 3.573.144 – CPF 017.038389-21
End: Rua Geral – S/N - Bairro Areias – Paulo Lopes/SC
- Marli Ovidio Maneghel Matos – RG 1.467.710 – CPF 560.325.369-04
End: Rua Severo Costa, Nº 119 - Bairro Santa Rita – Paulo Lopes/SC



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ/MF - 82508433/0001-17

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: PAULO LOPEZ

ENDEREÇO: RUA JOÃO DE SOUZA, 256

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

TELEFONE: (0840) 643-0195

MATRÍCULA

1515906-0

MÊS / FATURAMENTO

07/2018

VENCIMENTO

11/08/2018

LOCALIZAÇÃO: 633.303.005.0230.01 DATA APRESENTAÇÃO: 12/07/2018

PROPRIETÁRIO: ASSIPA

95.887.188/0001-48

USUÁRIO: ASSIPA

95.887.188/0001-48

ENDERECO:

R. JOSE PEREIRA DA SILVA, SN - CENTRO
FUNDOS DO GINASIO

CEP: 88490-000

MUN. PAULO LOPEZ

FAIXA CONSUMO: 10/100000

ULTIMA L. MEDIDA: 10/07/2018

VOLUME MEDID.: 10.00/100000

ULTIMA M. MEDIDA: 10/07/2018

VOLUME MEDID.: 0,18/178

DIFERENCA: 115.159

ECONOMIAS POR CATEGORIA

RESIDENCIAL 000 000 000 001 001

NUMERO SEQUENCIAL

061-000763 115.159.061.807

ULTIMA L. FATURAMENTO

ENTREGA NO NIVEL

ABERTURA ATUALIZADA

Y11C0500047

HISTÓRICO

LEITURA

VALORE

ANEXO XIII

**ASSIPA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES**

Rua José Pereira da Silva, Sn – Centro – Paulo Lopes – SC CEP: 88.490-000
CNPJ: 95.887.188/0001-48 LE: Isento Fone: (48) 3253-0144

Declaração de contratação de parentes e empresas

FELISBERTO JOSÉ PEREIRA, Presidente da ASSIPA – Associação Comunitária de Assistência Social e a Saúde Integrada de Paulo Lopes CNPJ: 95.887.188/0001-48 portador do CPF: 018.234.429-00, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Paulo Lopes, 10 de Maio de 2018.


FELISBERTO JOSÉ PEREIRA

CPF: 018.234.429-00

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Cleber de Souza - Escrivão de Paz Designado
R. João de Souza, 20, Sala 06/07, Centro, Paulo Lopes/SC - (48)3253-1015
Fone (48)3253-1015 - e-mail: cartorioaulopipes@hotmail.com

RECONHECIMENTO 090303

Reconheço a assinatura por **AUTÉNTICA** de

(1) **FELISBERTO JOSÉ PEREIRA**

Paulo Lopes/SC, 10 de maio de 2018.

Em testemunha da verdade,

NATAILIA MARCOIDE JESUS - Escrivente

Emolumentos: R\$ 3,46 + selo: R\$ 1,90 – Total: R\$5,36

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBZ53011-TYNQ

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Natalia M. de Jesus
Escrivente

ANEXO XIV

**ASSIPA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES**

Rua José Pereira da Silva, Sn Centro Paulo Lopes - SC CEP: 88.490-000
CNPJ: 95.887.188/0001-48 I.E: Isento Fone: (48) 3253-0144

Declaração de Início de Atividades

FELISBERTO JOSÉ PEREIRA, Presidente da ASSIPA – Associação Comunitária de Assistência Social e a Saúde Integrada de Paulo Lopes CNPJ: 95.887.188/0001-48 portador do CPF: 018.234.429-00, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu inicio das atividades em 28/07/1998 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Paulo Lopes, 10 de Maio de 2018.

FELISBERTO JOSÉ PEREIRA

CPF: 018.234.429-00

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
Cleber de Souza - Escrivão de Paz Designado
R. João de Souza, 20, Sala 06/07, Centro, Paulo Lopes/SC - (48)3253-1015
Fone: (48)3253-1015 - e-mail: cartoriopaulolopes@hotmail.com

RECONHECIMENTO 090304

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de

(1) **FELISBERTO JOSÉ PEREIRA**

Paulo Lopes/SC - 10 de maio de 2018

Em testemunha _____ de verdade

NATALIA MARCOS DE JESUS - Escrivente

Emolumentos: R\$ 3,71 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,61

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBZ5301-MGOU

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



*Natalia M. de Jesus
Escrivente*

ANEXO XV

**ASSIPA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES**

Rua José Pereira da Silva, Sn – Centro – Paulo Lopes – SC CEP: 88.490-000
CNPJ: 95.887.188/0001-48 I.E: Isento Fone: (48) 3253-0144

Declaração do Contador Responsável pela Entidade

FELISBERTO JOSÉ PEREIRA, Presidente da ASSIPA – Associação Comunitária de Assistência Social e a Saúde Integrada de Paulo Lopes CNPJ: 95.887.188/0001-48 portador do CPF: 018.234.429-00, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a Sra. ANA PAULA PACHECO SILVA, CRC/SC: 24.376-O-8 portadora do CPF: 018.724.829-02 é a contadora responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia em anexo.

Paulo Lopes, 10 de Maio de 2018.


FELISBERTO JOSE PEREIRA
CPF: 018.234.429-00

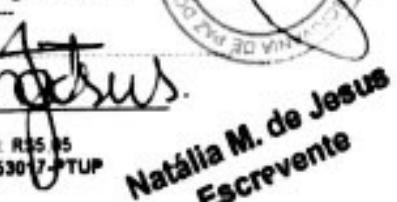
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPEZ
Cleber de Souza - Escrivão de Paz Designado
R. João de Souza, 20, Sala 06/07, Centro, Paulo Lopes/SC - (48) 3253-1015
Fone: (48) 3253-1015 - e-mail: cartorioaulopipes@hotmail.com

RECONHECIMENTO 090308

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:

(1) **FELISBERTO JOSE PEREIRA**

Paulo Lopes, 10 de maio de 2018.

Em test. 

NATALIA MARCOS DE JESUS - Escrivente

Emolumentos: R\$ 0,15 + selo: R\$ 1,90 – Total: R\$ 2,05

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBZ53017-PTUP

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Natália M. de Jesus
Escrivente

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANA PAULA PACHECO SILVA
REGISTRO..... : SC-024376/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 018.724.829-02

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 10.05.2018 as 09:34:13.

Válido até: 08.08.2018.

Código de Controle: 133657.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

ANEXO XVI

**ASSIPA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES**

Rua José Pereira da Silva, Sn – Centro – Paulo Lopes – SC CEP: 88.490-000
CNPJ: 95.887.188/0001-48 I.E: Isento Fone: (48) 3253-0144

Declaração sobre a abertura de conta corrente específica

FELISBERTO JOSÉ PEREIRA, Presidente da ASSIPA – Associação Comunitária de Assistência Social e a Saúde Integrada de Paulo Lopes CNPJ: 95.887.188/0001-48 portador do CPF: 018.234.429-00, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: Banco do Brasil S/A
Endereço: Rua Florianópolis nº 80
Município: Paulo Lopes
Telefone:
Agência: 5314-17
Conta nº: 31.527-3

Paulo Lopes, 10 de Maio de 2018.


FELISBERTO JOSÉ PEREIRA
CPF: 018.234.429-00

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
Cleber de Souza - Escrivão de Paz Designado
R. João de Souza, 20, Sala 06/07, Centro, Paulo Lopes/SC - (48)3253-1015
Fone (48)3253-1015 - e-mail: cartoriopaulolopes@hotmail.com

RECONHECIMENTO 090305

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de

(1) **FELISBERTO JOSÉ PEREIRA**

Paulo Lops/SC, 10 de maio de 2018.

Em testemunha, dê verdade.

NATALIA MARCOS DE JESUS - Escrivane

Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,90 – Total: R\$5,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FB253011-EQV

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br


Natalia M. de Jesus
Escrivane

ANEXO XVII

**ASSIPA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES**

Rua José Pereira da Silva, Sn – Centro – Paulo Lopes – SC CEP: 88.490-000
CNPJ: 95.887.188/0001-48 I.E: Isento Fone: (48) 3253- 0144

Declaração sobre atendimento à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação

FELISBERTO JOSÉ PEREIRA, Presidente da ASSIPA – Associação Comunitária de Assistência Social e a Saúde Integrada de Paulo Lopes CNPJ: 95.887.188/0001-48 portador do CPF: 018.234.429-00, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Paulo Lopes, 10 de Maio de 2018.


FELISBERTO JOSÉ PEREIRA
CPF: 018.234.429-00

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
Cleber de Souza - Escrivão de Paz Designado
R. João de Souza, 20, Sala 06/07, Centro, Paulo Lopes/SC - (48)3253-8115
Fone (48)3253-1015 - e-mail: cartorio.paulolopes@hotmail.com

RECONHECIMENTO 090308

Reconhecido a assinatura por AUTÉNTICA de
(1) **FELISBERTO JOSÉ PEREIRA**
Paulo Lopes, 10 de maio de 2018.
Em testemunha: **NATÁLIA MARCOS DE JESUS** - Escrivente
Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBZ53018-CMT5
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Natália M. de Jesus
Escrivente

ANEXO XVII

**ASSIPA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES**

Rua José Pereira da Silva, Sn – Centro – Paulo Lopes – SC CEP: 88.490-000
CNPJ: 95.887.188/0001-48 I.E: Isento Fone: (48) 3253-0144

**Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo
Controle Administrativo, Financeiro e de execução da Parceria**

FELISBERTO JOSÉ PEREIRA, Presidente da ASSIPA – Associação Comunitária de Assistência Social e a Saúde Integrada de Paulo Lopes CNPJ: 95.887.188/0001-48 portador do CPF: 018.234.429-00, nomeio a Sra. DARCI OVIDIO MENEGUEL, portadora do CPF: 573.515.389-72, como gestora pelo Controle Administrativo, Financeiro e de execução da Parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014

Paulo Lopes, 10 de Maio de 2018.

FELISBERTO JOSÉ PEREIRA

CPF: 018.234.429-00

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Cleber de Souza - Escrivão de Paz Designado

R. João de Souza, 20, Sala 06/07, Centro, Paulo Lopes/SC - (48)3253-0144

Fone: (48)3253-1015 - e-mail: cartorio.paulolopes@hotmail.com

RECONHECIMENTO 090308

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de

(1) FELISBERTO JOSÉ PEREIRA

Paulo Lopes/SC, 10 de maio de 2018

Emigre: *[Assinatura]* da verdade

NATALIA MARCOS DE JESUS - Escrevante

Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,05

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBZ53014-EBUC

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Natalia M. de Jesus
Escrevente

**ASSIPA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES**

Rua José Pereira da Silva, Sn Centro – Paulo Lopes – SC CEP: 88.490-000
CNPJ: 95.887.188/0001-48 LE: Isento Fone: (48) 3253-0144

Declaração de Disponibilidade de Contrapartida

FELISBERTO JOSÉ PEREIRA, Presidente da ASSIPA – Associação Comunitária de Assistência Social e a Saúde Integrada de Paulo Lopes CNPJ: 95.887.188/0001-48 portador do CPF: 018.234.429-00, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a entidade para a execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida usar de recursos financeiros próprios.

Paulo Lopes, 10 de Maio de 2018.

FELISBERTO JOSÉ PEREIRA

CPF: 018.234.429-00

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Cleber de Souza - Escrivão de Paz Designado
R. João de Souza, 20, Sala 06/07, Centro, Paulo Lopes/SC - (48)3253-0115
Fone: (48)3253-1015 - e-mail: cartorioaulopipes@hotmail.com

RECONHECIMENTO 080307

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:

(1) **FELISBERTO JOSÉ PEREIRA**

Paulo Lopes, 10 de maio de 2018.

Em testemunha: _____

NATALIA MARCOS DE JESUS - Escrivente

Emolumentos: R\$ 3,50 + selo R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,40

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBZ53015-RD07

Confira os dados no site em: selo.tjsc.jus.br

*Natalia M. de Jesus
Escrivente*

ANEXO XXIII

**ASSIPA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES**

Rua José Pereira da Silva, Sn – Centro – Paulo Lopes – SC CEP: 88.490-000
CNPJ: 95.887.188/0001-48 I.E: Isento Fone: (48) 3253- 0144

**Declaração do Representante Legal da OSC Informando que não incorrem em
qualquer das vedações previstas no Art.39 da Lei nº 13.019/2014**

FELISBERTO JOSÉ PEREIRA, Presidente da ASSIPA – Associação Comunitária de Assistência Social e a Saúde Integrada de Paulo Lopes CNPJ: 95.887.188/0001-48 portador do CPF: 018.234.429-00, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a entidade não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014.

Paulo Lopes, 15 de Julho de 2018.



FELISBERTO JOSÉ PEREIRA
CPP: 018.234.429-00